



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA
Fls. 43
NNO 10

Protocolado: CGA n.º 224/2018
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Secretaria: Segurança Pública
Assunto: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

Relatório CGA/DMCT n.º 111/2018

Senhor Presidente,

O presente protocolo foi inaugurado para verificação da execução do Contrato n.º 042/2014, celebrado entre a Superintendência da Polícia Técnico-Científica e a empresa [REDACTED] Informática Produtos e Serviços Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, em virtude de notícia veiculada no portal do G1, contendo informação de que “*menos de 40% das investigações de homicídio chegam até o poder judiciário no estado de São Paulo*”, e que um dos motivos seria a péssima qualidade das imagens encaminhadas ao Ministério Público.

No Relatório CGA/DMCT n.º 86/2018, fls. 07/10, foi sugerido o envio de cópias dele à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, para que informasse as providências tomadas com relação à execução desse contrato.

Em 01/08/2018, esta Presidência acolheu a sugestão, expediu o Ofício CGA n.º 1029/2018 e determinou o arquivo temporário do protocolo para aguardar resposta.

Antes do término do prazo estipulado, foi recepcionado o Ofício n.º 663/2018/ATS/SPTC-SSP, subscrito pelo Superintendente da Polícia Técnico-Científica, contendo manifestações e documentos anexos, conforme se transcreve:

“(…)”

Objetivando a atender o protocolado CGA n.º 224/2018 encaminhado pelo Ofício CGA n.º 1029/2018, expomos a Vossa Excelência os seguintes fatos:

O Núcleo de finanças da SPTC no ano de 2014, solicitou do Setor de TI, previsão (VRC para 2015) a fim de provisionar o novo contrato de Impressão reprográfica. Para tanto foram feito os seguintes estudos:

Foram analisados os dados referentes às impressões efetuadas nos últimos 2 anos, levantando a média mensal de impressões monocromáticas e coloridas em todo o Estado de São Paulo onde chegamos a números de aproximadamente 650.000 (seiscentos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

cinquenta mil) cópias monocromáticas e 265.000 (duzentos e sessenta e cinco mil) cópias coloridas.

Foram analisados as atualizações dos valores pagos por cópia monocromática e colorida, tendo em vista a diretriz do caderno 14 do Cadterc, onde notamos um aumento de 5% no valor da cópia color (de R\$ 0,41 para R\$ 0,43) e 275% (de R\$ 0,04 para R\$ 0,11) na monocromática.

Analisamos a emissão de laudos efetuados pelo GDL (sistema gestor de laudos) no último ano a fim de prever o número de páginas monocromáticas e coloridas impressas em laudos, onde chegamos a aproximados 350.000 impressões monocromáticas e 80.000 impressões coloridas por mês (dos laudos do IC e IML de todo o Estado).

Finalizamos o estudo, ultimando a necessidade de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) por mês a fim de suportar minimamente aquela demanda de impressão, o qual foi formalizado à nossa Diretoria do Núcleo de Finanças. Infelizmente nosso pleito não foi atendido pela Secretaria de Planejamento, que disponibilizou o valor de R\$ 201.426,42 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) mensais, insuficiente para cobrir a nossa demanda. Para agravar ainda mais a nossa situação, este valor foi reduzido por força do decreto 61.131 de 25 de fevereiro de 2015, passando a R\$ 195.523,24 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) mensais.

Diversas ações foram necessárias a fim de diminuir as impressões e adequar este número aos valores empenhados, entre elas a criação de programas de conscientização para impressões e o impedimento de impressões coloridas. Contudo, foram disponibilizadas formas para o envio de laudo (colorido) por meio eletrônico.

Encontramos muitas dificuldades e resistência nesta incumbência, pois uma destas ações diminuiria a qualidade do nosso produto final à população do Estado que é o Laudo Técnico Pericial, pois a impressão monocromática deste, desvaloriza o trabalho efetuado nas ilustrações fotográficas. Por outro lado, se isto não ocorresse, não teríamos como cumprir com os valores preestabelecidos pela Secretaria de Planejamento para o pagamento deste contrato, haja vista que os valores empenhados para o pagamento das cópias coloridas já tinham sido TOTALMENTE consumidos até aquele momento (final do primeiro semestre) e não teríamos como pagar uma única cópia colorida.

A fim de corrigir esta situação, no segundo semestre de 2015, com o intuito de evitar o colapso deste contrato e todas as repercussões negativas decorrentes, solicitamos o aditamento do contrato de impressão reprográfica, o qual após muitas justificativas e reuniões junto ao planejamento e consultoria jurídica, foi aprovado. Desta forma, pudemos liberar as impressões coloridas gradativamente, porém com algumas ressalvas naquele momento, ou seja, os laudos ilustrados por fotografia estavam liberados e outros, desde que justificados. Gradualmente, os valores foram se ajustando durante o ano de 2016 e as impressões coloridas puderam ser liberadas em definitivo, bastava uma solicitação do responsável para que a liberação das impressões coloridas fosse feita para a unidade solicitante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A liberação das impressões coloridas foi informada aos usuários, por determinação deste Superintendente, através de comunicações na nossa rede de intranet (que é o meio onde os comunicados oficiais são feitos) – comunicado interno nº 1/2017.

Vale salientar que nem todos os diretores e chefes de equipes solicitaram esta liberação, pois boa parcela do envio dos laudos hoje está ocorrendo pelo sistema de solicitação de laudos, sistema que possibilita a Polícia Civil e Tribunal de Justiça de SP o recebimento dos laudos de forma digital, com extrema rapidez. O Ministério Público já solicitou acesso a este sistema que está em vias de ser implementado.

(...)” (sic) (g.n)

Ainda assim, o Superintendente da Polícia Técnico-Certifica encaminhou cópias dos documentos citados para comprovar as providências tomadas.

Conclusão

Diante do exposto, considerando esgotada a atuação desta Corregedoria, com base nas providências adotadas pela Superintendência, propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolado, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

À consideração superior.
CGA, em 28 de agosto de 2018.


Leide Marques Quaresma da Silva
Corregedora


Natália Nicodemus Orico
AAPCT

De acordo.


Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA n.º 224/2018
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Secretaria: Segurança Pública
Assunto: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

1. Ciente do relatório.
2. Arquite-se, definitivamente, o presente protocolado nesta Corregedoria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, em conformidade com o disposto no § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, em 28 de SETEMBRO de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE